



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 408/91



SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 119/86, de 02/05/86, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 119/86, de 02/05/86, que dispõe sobre a antecipação de comemoração de feriados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

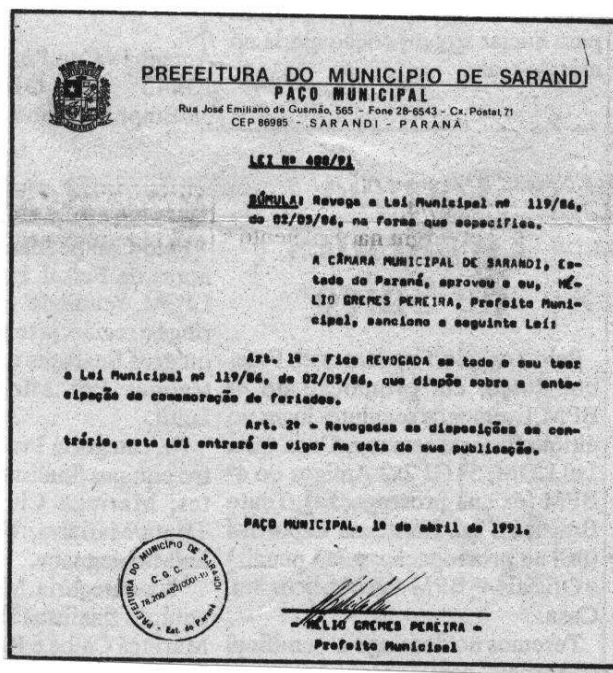
PAÇO MUNICIPAL, 1º de abril de 1991.




- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

L E I Nº 408/91 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº119/86, de
02/05/86, na forma que especifica.



Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 1º/04/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "O JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 19 de Abril de 1991. Edição nº017 - SEXTA-FEIRA.